



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2020-2024

**TERMO DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GLÓRIA E A SOCIEDADE CARANGOLENSE DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA AO IDOSO.**

Pelo presente instrumento de termo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO Glória-MG**, com sede a Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro, São Francisco do Glória-MG CNPJ nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Inácio Dolizete Ricardo, e a **SOCIEDADE CARANGOLENSE DE PROTECAO E ASSISTENCIA AO IDOSO**, entidade de nº 19.278.431/0001-42, com assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº sede na Rua Santa Luzia, 250, Centro, Carangola-MG; neste ato representada pela provedora Sra. Maria Angélica Milagres Matos, RG M-3.924.899, CPF Nº 562.654.416-04, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado, vigência até 31.12.2022, pelo Município de São Francisco do Glória — Carangolense de Proteção e Assistência ao Idoso;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta e Nona, faculta as partes prorrogação do termo de vigência do convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço de abrigo e assistência aos idosos de São Francisco do Glória – MG, que se encontram em situação de asilo:

Têm entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Termo de Convênio entre Município de São Francisco do Glória e Sociedade Carangolense de Proteção e Assistência ao Idoso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto manutenção entre as partes da mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços de abrigo e assistência aos idosos do Município que se encontram em situação de asilo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará de 05/05/2025, com vencimento no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante formalização de Novo Termo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR

Fica acordado entre as partes, que no período aditado, os mesmos valores, 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes, e obrigações firmados no Termo de Convênio objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato Originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração.





PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

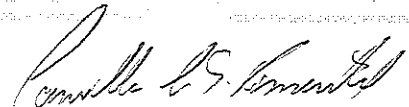
Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro para dirimir quaisquer questões resultantes deste Convênio/ Termo. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:


INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal


MARIA ANGÉLICA MILAGRES MATOS
Representante da SCPAI


TESTEMUNHA 1

AMBROSINA LUZIA DA SILVA
CPF: 007.611.215-09


TESTEMUNHA 2

CAMILLA CÂNDIDA DA SILVA PIMENTEL
CPF: 127.722.896-56

